

Memorando-circular 390/2018 - DGP/REITORIA

Bento Gonçalves, 05 de junho de 2018.

Aos
Diretores Gerais dos *Campi*
Gestores de Pessoas
Coordenador da CIS Central
Presidente do Colegiado da CPPD

Assunto: Licença Capacitação - Restituição ao Erário nos casos de não conclusão do curso

1. Cumprimentando-os cordialmente informamos que a Diretoria de Gestão de Pessoas irá providenciar os trâmites para a restituição ao erário dos gastos com a licença capacitação dos servidores que não apresentarem documentação comprobatória de participação e conclusão na ação de capacitação que ensejou a solicitação da referida licença, nos termos nos termos dos §1º, §2º e §3º, do Artigo 52, da Resolução CONSUP n° 114, de 16/12/2014:

Art. 52. O servidor autorizado pelo IFRS a realizar capacitação deverá apresentar documentos comprobatórios de participação e relatório de avaliação.

§1º Caso o servidor, dentro de um prazo de 6 (seis) meses após a realização da capacitação, não apresentar o documento comprobatório de participação, bem como o relatório de avaliação, deverá: I - Efetuar a restituição ao erário dos valores dispendidos com a capacitação; II - Apresentar justificativa da ausência com anuência da chefia imediata. (Grifo nosso)

§2º As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata.

§3º No caso de ocorrência do disposto no §1º deste artigo, não será concedida ao servidor nova autorização para participação em capacitação durante o prazo de 12(doze) meses.

2. Desta forma, ao retornar da referida licença o(a) servidor(a) deverá apresentar a documentação solicitada. Caso o servidor não apresente os documentos especificados, deverá justificar. A justificativa será analisada por esta Diretoria.

3. Os Gestores de Pessoas dos *campi* deverão notificar a DGP, os casos de servidores que usufruíram da licença e não apresentaram no prazo previsto a documentação comprobatória referida no item 1, para que sejam tomadas as providências para restituição ao erário.

4. Solicitamos que os Gestores de Pessoas dos *campi* deem ciência do presente memorando-circular aos servidores em licença capacitação.

5. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,


Marc Emerim
Diretor de Gestão de Pessoas

MARC EMERIM
Diretor de Gestão de Pessoas
IFRS - Roraima